

lecimentos, após o horário autorizado, de quaisquer pessoas, para além do responsável pela sua exploração e dos seus trabalhadores, enquanto realizam trabalhos de limpeza, manutenção, arrumação e fecho de caixa.

Artigo 13.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas do presente Regulamento compete à Fiscalização Municipal e às Autoridades Policiais.

Artigo 14.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação punível com as coimas a seguir indicadas:

a) As infrações ao disposto no artigo 10.º, punível com a coima de € 150,00 a € 450,00 para pessoas singulares e de € 450,00 a € 1.500,00 para pessoas coletivas.

b) O funcionamento dos estabelecimentos para além dos horários estabelecidos pelo presente Regulamento, são puníveis com coima de € 250,00 a € 3.740,00, quando o infrator se trate de pessoa singular e de € 2.500,00 a € 25.000,00, quando o infrator se trate de pessoa coletiva.

2 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e das sanções acessórias, é competência do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas.

3 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

Artigo 15.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 16.º

Disposições transitórias

1 — Os estabelecimentos com horário emitido antes da entrada em vigor do presente regulamento, não serão prejudicados os direitos previamente adquiridos.

2 — Enquanto não estiver em funcionamento a plataforma do Balcão do Empreendedor, a mera comunicação prévia do período de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços deverá ser efetuada juntos dos Serviços do Balcão Único da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

207536227

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORNADA E SALIR DO PORTO

Aviso n.º 1104/2014

Mobilidade interna intercarreiras

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, em reunião desta União de Juntas, realizada em 23 de dezembro de 2013, a Assistente Operacional Carla Cristina Ribas Faustino Luís da Costa, passou à situação de mobilidade intercarreiras, na categoria de Assistente Técnica, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 23 de dezembro de 2013, e período de 18 meses.

24 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Henrique José Teresa*.
307532193

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extrato) n.º 1105/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no seguimento da deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 13 de novembro de 2013, que autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Operacional, na área funcional de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, foi celebrado contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da lei acima enunciada e da Lei n.º 59/2008, de 1 de setembro, em virtude de ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional do trabalhador, prevista no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: Mário Rui Pinto Pereira da Silva, com início a 14 de novembro de 2013, para a categoria e área funcional acima indicadas, com a remuneração correspondente à posição 3 e nível 3.

26 de dezembro de 2013. — Por subdelegação de competências da Diretora-Delegada, a Diretora de Departamento dos Serviços Centrais, *Helena Campos*.

307530857

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 1106/2014

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 3 Postos de Trabalho para a Carreira de Técnico Superior, referente ao Aviso n.º 6818/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99 de 23 de maio de 2013, Referência F, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sítos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

10 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.

307531667

Aviso n.º 1107/2014

Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 2 Postos de Trabalho para a Carreira de Assistente Técnico, referente ao Aviso n.º 7148/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104 de 30 de maio de 2013, Referência B, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sítos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

10 de janeiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Carla Tavares*.

307531691